



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026

Município de Cerro Grande do Sul

Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Secretaria de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 1418/2026

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso em capacitações, oficinas, reuniões, encontros com usuários e servidores, atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), alimentação escolar, grupos de saúde, eventos institucionais e demais ações coletivas promovidas.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 05/08/2026, até às 09:00h do dia 20/08/2026.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 20/08/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 20/08/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme necessidade da Administração, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação do Órgão Gerenciador, que atenderá as necessidades do setor de alimentação escolar e demais Secretarias, nos seguintes locais e horários:



. Secretaria de Educação e Cultura- nas segundas-feiras, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Av. Cel. Arthur Emílio Jenisch, nº 1140, Centro;

-Secretaria de Assistência Social: nas segundas-feiras, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Rua Dr. Henrique Vila Nova, nº 396, Centro, e,

-Secretaria da Saúde de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. na Rua Dr. Jorge Alfredo Henning, nº 360, Centro.

1.1.2 - Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.

1.2- As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.

1.3- O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.4. – A entrega dos produtos licitados neste certame deverá ocorrer semanalmente e preferencialmente nas segundas-feiras, para a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, após ter sido solicitada pelo Setor de Compras e o pedido poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.5 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de entrega para alimentos não perecíveis, salvo inviabilidade técnica do produto, devidamente demonstrada, em que o mesmo pela sua natureza tenha prazo inferior. Já os alimentos perecíveis deverão ser frescos e de boa qualidade sensorial.

1.6- A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras**, ora denominado Órgão Gerenciador.

1.7 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

1.8 - Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

1.9 - Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os produtos, a fazer a entrega/substituição dos mesmos, caso necessário.

1.10- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.



2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da mesma ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência, exclusivamente por meio do sistema.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar via sistema, anexando os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1 – DECLARAÇÕES:



- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Em caso de apresentação de certidão positiva de falência ou recuperação judicial, serão realizadas as seguintes diligências:

- Solicitação de Planos de Recuperação Judicial homologado pelo juízo para atestar a viabilidade econômica da licitante;
- Consulta à Junta Comercial/Tribunal de Justiça para verificar o andamento do processo, confirmando se houve a decretação de falência definitiva ou apenas a distribuição de pedido.
- Prazo para regularização se a certidão indicar apenas um processo antigo e a empresa alegar que a situação foi regularizada.



5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicada a ela, as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 20.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1 – Recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.3.4 O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



6.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

6.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:

- a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b – empresas sob processo de falência ou concordata que não consigam demonstrar que possuem capacidade financeira para executar o objeto da presente licitação;
- c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;

7.2 – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

9.2.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

- a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha

sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05(cinco centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.



11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra “c”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

15.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

15.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

15.3.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

15.3.2-Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3.3-Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

15.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.6 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7 – No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.8 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



15.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

15.10 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.

XVI – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.2.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

16.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada pelo Pregoeiro nas condições previstas no item 5 deste Edital e quando houver necessidade de contratação.

16.5. As licitantes registradas no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitas às penalidades constantes do subitem 20 deste Edital.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.

17.1 – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

17.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser feita por meio eletrônico.

17.4 – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5 – Decorrido o prazo do item 17.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura da ata de registro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:

17.5.1 advertência;

17.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;

17.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;



17.5.5 A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

18.1 – A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

18.2 – A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

18.3 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

18.4 – A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser atendida imediatamente e, poderá ocorrer por meio eletrônico.

18.5- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIX- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19.2 No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Manter 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

20.2 – Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;



f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município;
g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.

h) Realizar a entrega dos alimentos perecíveis como carnes, laticínios, vegetais frescos e alimentos prontos para consumo, em caminhões refrigerados, atendendo as condições mínimas de segurança e higiene determinadas pela legislação.

XXI – DAS PENALIDADES

21.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado neste instrumento;;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

21.2. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

21.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XXII – DA EXTINÇÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

22.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências;

f) não entrega do produto no prazo fixado.

22.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

22.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone/fax (51) 3675-1122 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.

23.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 20 de julho de 2026.

Vilmar Wöfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 25/2026**

1-OBJETO:

Pregão Eletrônico para formação de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando uma futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios** para uso na Secretaria da Educação e Cultura, na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e na Secretaria de Saúde do Município

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quant mínima	Quant Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
001	013	270	UN	ABACAXI PÉROLA (PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG) DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE	6,60	1.782,00
002	002	50	UN	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA) - (EMBALAGEM DE 50 GR), CONDIMENTO EM PÓ DE COR AMARELADA, COM COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,99	199,50
003	001	30	UN	AÇAÍ NATURAL COM GUARANÁ (EMBALAGEM DE 1 LITRO), POLPA DE AÇAÍ MÉDIO, 53,9800 1.619,40 ÁGUA, AÇÚCAR, GLICOSE, BANANA, MALTODEXTRINA, FIBRA CÍTRICA, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	53,98	1.619,40
004	001	30	PAC	AÇÚCAR MASCADO - (PACOTE DE 1KG) - COM ASPECTO, COR, 17,2500 517,50 ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	17,25	517,50
005	047	950	PAC	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - (PACOTE DE 2KG) - CONTENDO	7,52	7.144,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.		
006	005	110	FD	AGUA MINERAL 500ML, COM GAS - 12 UNIDADES	15,00	1.650,00
007	004	80	FD	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML - C/12 UNIDADES	15,63	1.250,40
008	002	50	KG	AIPIM DESCASCADO (MANDIOCA), PRÉ-EMBALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 6,1900 309,50 SEM FUNGOS, RACHADURAS OU PARTES ESCURAS. DESCASCADO, CORTADO, HIGIENIZADO, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM DE 1KG	6,19	309,50
009	004	80	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 300 GRAMAS POR UNIDADE, LIMPA E SEM FOLHAS ESTRAGADAS	3,70	296,00
010	003	75	KG	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS. VALIDADE SUPERIOR A UMA SEMANA.	32,27	2.420,25
011	003	65	UN	AMEIXA SECA, PRETA, SEM CAROÇO - EMBALAGEM 500G. AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, 500G DE PESO LÍQUIDO. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	29,60	1.924,00
012	007	140	PAC	AMENDOIM, CRÚ, TIPO 1, DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G: CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,50	1.050,00
013	011	230	UN	AMIDO DE MILHO - (EMBALAGEM DE 1 KG) - TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,90	2.047,00
014	019	380	KG	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MÁXIMO 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	29,98	11.392,40



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

015	018	370	UN	ARROZ BRANCO GRÃO CURTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG) - BOA QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	13,90	5.143,00
016	100	2.000	UN	ARROZ BRANCO - (PACOTE DE 1KG) - TIPO 1, AGULHINHA, BOA QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,60	7.200,00
017	024	490	UN	ARROZ BRANCO - (PACOTE DE 5KG) - TIPO 1, AGULHINHA, BOA 18,7500 9.187,50 QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	18,75	9.187,50
018	032	650	UN	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM 170G, DRENADO, COM PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 120 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	11,50	7.475,00
019	032	640	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 250 GR - DEVERÁ TER SUA COR 3,9400 2.521,60 CARACTERÍSTICA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM UMIDADE E LIMPO. SER EMBALADO EM PACOTE ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E AS EMBALAGENS NÃO PODEM ESTAR ABERTAS OU RASGADAS.	3,94	2.521,60
020	004	90	UN	AZEITE DE OLIVA - (EMBALAGEM DE VIDRO DE 500ML) EXTRA VIRGEM, PURO, SEM MISTURAS, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	46,71	4.203,90
021	001	10	CX	BALA DE GOMA - (CAIXA COM 30 TUBOS), TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18,67	186,70
022	001	20	PAC	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL - (EMBALAGEM DE 500G): BALA MACIA , MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12,67	253,40
023	487	9.750	KG	BANANA, TIPO PRATA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NUM PONTO DE 7,0000 68.250,00 MATURAÇÃO IDEAL (NEM VERDE OU MADURO DEMAIS), PARA QUE CHEGUEM NAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS ESCOLAS EM BOM ESTADO, DE 1ª QUALIDADE E TER PADRÃO NO TAMANHO (MÉDIO). NÃO DEVERÃO ESTAR PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU ABERTAS. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS OU EMBALAGENS APROPRIADAS PARA ALIMENTOS, SEM MOFOS, ATÓXICAS, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO	7,00	68.250,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

024	005	100	KG	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE LISA, COM POLPA INTACTA E 5,1300 513,00 LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA.	5,13	513,00
025	041	830	KG	BATATA INGLESA BRANCA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. DE COLHEITA RECENTE.	5,79	4.805,70
026	007	145	UN	BATATA PALHA (EMBALAGEM DE 1kg) - COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	29,580	4.277,50
027	002	40	UN	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA, BATATA, ÓLEO VEGETAL, ESTABILIZANTE PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS450I), EMBALAGEM DE 01KG	24,50	980,00
028	003	60	KG	BERGAMOTA FRESCA FRUTAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELO ALARANJADO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	5,00	300,00
029	024	480	KG	BETERRABA SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	5,44	2.611,20
030	005	100	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 345G, CONTENDO 03 PACOTES). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE CARAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATOS DE SÓDIO, AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, ENZIMA E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,53	753,00
031	020	400	PAC	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (EMBALAGEM DE 300GR)	6,75	2.700,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
032	019	380	UN	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM (EMBALAGEM DE 345G CONTENDO TRÊS PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,39	3.188,20
033	053	1060	UN	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CRACKER(EMBALAGEM 345G)- CONTENDO TRÊS PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,64	5.978,40
034	045	900	UN	BISCOITO TIPO MARIA (EMBALAGEM 345G)- (EMBALAGEM DE 345G CONTENDO TRÊS PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,23	3.807,00
035	034	680	PAC	BOLACHA DOCE SORTIDA - PCT 400 GR: BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO, EM EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO VARIEDADE DE BISCOITOS DOCES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS (COR, SABOR, ODOR E TEXTURA CROCANTE), LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA	6,97	4.739,60



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
036	001	25	UN	BOLO DE BANANA INTEGRAL	35,34	883,50
037	003	75	UN	BOLO DE CENOURA-BOLO DE CENOURA, PRONTO PARA CONSUMO, PRODUZIDO COM INGREDIENTES FRESCOS, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, TEXTURA MACIA, BEM ASSADO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM ATÓXICA E VEDADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FORNECEDOR. PRODUTO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS, TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PESO/PORÇÃO CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO.	35,34	2.650,50
038	001	15	PAC	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - (EMBALAGEM DE 1KG), 56,0000 840,00 CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 01KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	56,00	840,00
039	001	15	PAC	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO- (EMBALAGEM DE 1KG), CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA UNIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500ii). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	56,00	840,00
040	014	280	KG	BRÓCOLIS COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE S/ BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS	6,40	1.792,00
041	011	230	UN	CACAU EM PÓ (EMBALAGEM DE 1 KG) - PRODUTO 100% NATURAL, ISENTA DE OUTROS INGREDIENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	27,502	6.325,00
042	045	900	UN	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - (EMBALAGEM DE 200GR), DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALADO EM LATAS E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NÃO APRESENTANDO SUJIDADE, UMIDADE, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO OU INDÍCIOS DE	26,00	23.400,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
043	010	205	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - (EMBALAGEM DE 500G) - TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, FINO, INTENSIDADE 8, COM AROMA CARACTERÍSTICO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO APRESENTANDO SUJIDADE, UMIDADE OU SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	28,48	5.838,40
044	025	500	UN	CAIXINHA DE SUCO DE UVA / 200 ML - SUCO DE FRUTA SABOR UVA PRONTO 2,9900 1.495,00 PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA TETRA PAK , INDIVIDUAL, PRONTA PARA CONSUMO, DE 200ML ACOMPANHADA DE CANUDO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES . PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA	2,99	1.495,00
045	007	140	UN	CANELA EM CASCA - (EMBALAGEM DE 20GR), ÍNTEGRAS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,45	1.183,00
046	007	140	UN	CANELA EM PÓ - (EMBALAGEM EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 15GR) CANELA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,55	1.197,00
047	002	50	UN	CANJIQUEINHA DE MILHO - (PACOTE DE 500GR) COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS OU BOLORES, SABORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO CONTENDO IMPUREZAS DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE POLIETILENO. RÓTULO SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,19	209,50
048	059	1.190,	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO PALETA, CONGELADA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA. CORTADA EM CUBOS DE 3 CM. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	39,90	47,481,00
049	082	1.640	UN	CARNE BOVINA MOÍDA - (EMBALAGEM DE 1KG), DE MÉDIA	29,88	49.003,20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				GORDURA, AUSENTE DE MÚSCULOS E OSSO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
050	005	100	KG	CARNE BOVINA RIPA DA CHULETA, CONGELADA SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS (CARNE INSPECIONADA), COM NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	39,49	3.949,00
051	040	800	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS, PARTES FLÁCIDAS, PEGAJOSAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM ADEQUADA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	9,80	7.840,00
052	112	2.240	KG	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA; EMBALADO A VÁCUO E DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE; A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	13,13	29.411,20
053	006	120	KG	CARNE SUINA CONGELADA - COSTELINHA - TIPO COSTELINHA, CONGELADA, COM MAXIMO 15% DE GORDURA. ASPECTO PROPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF), COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA CONSUMO. EMBALGEM CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA	35,48	4.257,60
054	031	620	UN	CARNE SUÍNA EM CUBOS - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO	25,89	16.051,80



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				PERNIL, CONGELADA, SEM GORDURA VISÍVEL E SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 3CM. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
055	055	1.100	KG	CEBOLA. - CEBOLA TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	5,53	6.083,00
056	025	500	KG	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	5,35	2.675,00
057	018	360	UN	CEREAL MATINAL DE MILHO - (EMBALAGEM DE 1KG) COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO CONTENDO IMPUREZAS DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	25,97	9.349,20
058	015	300	CX	CHA DE FRUTAS SORTIDOS - CX COM 10 SACHES	6,25	1.875,00
059	006	120	UN	PASTA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA	24,99	2.998,80
060	003	70	UN	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU (EMBALAGEM DE 1KG) - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR, ATRAVÉS DE PROCESSO ADEQUADO. CACAU ALCALINO EM PÓ SOLÚVEL E AÇÚCAR. ASPECTO: PRODUTO HOMOGÊNEO. AROMA CARACTERÍSTICO, SOLÚVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	27,00	1.890,00
061	005	110	UN	CHOCOLATE GRANULADO (EMBALAGEM DE 1KG)- CHOCOLATE GRANULADO DE 1º QUALIDADE PRETO, PACOTE DE 1 KG.	30,00	3.300,00
062	025	500	KG	CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA	4,47	2.235,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

063	001	20	PAC	COCO RALADO CONGELADO FIO MÉDIO (EMBALAGEM DE 500G) INGREDIENTES: COCO RALADO (COCOS NUCIFERA L). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	19,99	399,80
064	009	180	UN	COCO RALADO (MÉDIO), PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	9,70	1.746,00
065	004	80	UN	COLORAU (PACOTE DE 100G) - DEVERÁ TER SUA COR CARACTERÍSTICA	4,33	346,40
066	001	20	PAC	CORAÇÃO DE FRANGO (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG) CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALAGEM ADEQUADA. ENTREGUE NA TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A - 18°C. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	32,10	642,00
067	004	80	UN	COUVE-FLOR COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPAS COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS, BOLORES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS	7,93	634,40
068	003	60	UN	COUVE MANTEIGA HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, VERDES, BRILHANTES, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CONTENDO 10 FOLHAS POR MOLHO	7,53	451,80
069	006	120	UN	CRABO DA ÍNDIA (EMBALAGEM EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 15GR) DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,87	824,40
070	001	10	CX	CREME DE AVELã - (CAIXA COM 48 UNIDADES): CREME DE AVELã 3 SABORES, CAIXA COM 48 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 10G CADA. TIPO NUCITA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	23,50	235,00
071	025	500	UN	CREME DE LEITE UHT - 200G, HOMOGENEIZADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G ATOXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGãOCOMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,00	2.000,00
072	005	100	KG	CUCAS COM RECHEIO E SABORES VARIADOS	20,77	2.077,00
073	025	500	UN	DOCE DE FRUTASTIPO SCHIMEIER (400GR) - NOS SABORES GOIABA, MAÇA, PESSEGO E UVA, CONTENDO POLPA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO LACTICO ESTABILIZANTE DE PECTINA. EMBALAGEM CONTENDO ROTULO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,17	3.585,00
074	018	370	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO - (EMBALAGEM DE 400GR) COM COLORAÇÃO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM SINAIS DE BOLORES, SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTâncias QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	9,00	3.330,00
075	011	220	UN	ERVILHA NATURAL - (PACOTE DE 1 KG) CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO	24,24	5.332,80



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
076	001	10	FR	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (EMBALAGEM CONTENDO 30ML) ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE CAMELO E AROMATIZANTE, EM EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,18	91,80
077	006	120	UN	FARINHA DE MANDIOCA (PACOTE DE 500GR), TIPO 1, DEVERÁ ESTAR LIMPO, SECO, SEM UMIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA, SEM CORANTES. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES E ATÓXICO.	5,44	652,80
078	016	320	UN	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,70	1.184,00
079	001	20	UN	FARINHA DE MILHO - (PACOTE DE 1KG) TIPO 1, MÉDIA, DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,44	108,80
080	020	400	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 5 KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - DEVERÁ ESTAR LIMPO, SECO, SEM UMIDADES COM COR CARACTERÍSTICA; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE; EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE, ATÓXICO E NÃO PODE ESTAR ABERTO.	17,78	7.112,00
081	020	400	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - (PACOTE DE 1KG) TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DESGERMINADOS, SãOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,80	2.320,00
082	077	1.540,00	UN	FARINHA DE TRIGO - (PACOTE DE 1KG) TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DESGERMINADOS, SãOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,29	5.066,60
083	001	30	UN	FEIJÃO CARIOCA - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO 1, CLASSE MARROM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SOLTOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,35	280,50
084	079	1.590	UN	FEIJÃO PRETO - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, SOLTOS, SEM SUJIDADES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IMPRESSO. AS INFRMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI.VALIDDE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	6,06	9.635,40
085	218	4.360	UN	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ - (EMBALAGEM SACHE DE 10GR) INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PãES, PIZZAS E MASSAS DOCES E SALGADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,20	5.232,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

086	118	2.360	UN	FERMENTO QUÍMICO - (EMBALAGEM SACHE DE 11GR) SECO, IDEAL PARA BOLO, A EMBALAGEM, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,09	4.932,40
087	010	200	KG	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	52,48	10.496,00
088	001	30	CX	FILTRO DE CAFÉ Nº102 (CAIXA COM 30 UNIDADES), FILTRO DESCARTÁVEL PARA COAR CAFÉ, 100% CELULOSE, PREGUEADO DUPLO, CAIXA COM 30 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	4,50	135,00
089	004	80	UN	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM DE 50G, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	9,00	720,00
090	001	10	UN	GELEIA DE FRUTAS DIET- (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200GR) GELEIA A BASE DE FRUTAS, COM 0% DE AÇÚCAR, EM DIVERSOS SABORES. EM EMBALAGEM ADEQUADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	21,00	210,00
091	001	12	KG	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.	24,45	293,40
092	001	20	UN	GOIABADA EM BLOCO (EMBALAGEM DE 300G). INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMER DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	5,64	112,80
093	001	30	UN	IOGURTE DIET - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 170GR) IOGURTE NATURAL COM POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM SABORES DIVERSOS. EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 14 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	6,72	201,60
094	070	1.400	SCH	IOGURTE - (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COM POLPA DE FRUTAS, EM DIVERSOS SABORES, REFRIGERADO, ISENTO DE MISTURAHOMOGÊNEA, ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	10,24	14.336,00
095	050	1.000	UN	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO,	10,00	10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA.		
096	001	15	BAND	IOGURTE ZERO LACTOSE - (BANDEJA COM 6 UNIDADES) CONTENDO POLPA DE FRUTAS, VITAMINAS E MINERAIS, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E CORANTES NATURAIS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	9,98	149,70
097	001	20	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE (UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1LT) CONTENDO POLPA DE FRUTAS, VITAMINAS E MINERAIS, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E CORANTES NATURAIS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	11,03	220,60
098	002	40	KG	KIWI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	23,99	959,60
099	020	400	KG	LARANJA DE SUCO IN NATURA, FIRME, FRESCA, TAMANHO MEDIANO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, SEM MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	6,75	2.700,00
100	019	380	UN	LEITE CONDENSADO - SEMIDESNATADO, EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 395G ATOXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,19	2.352,20
101	001	20	UN	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE- (EMBALAGEM DE 395G) LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA	8,15	163,00
102	011	230	UN	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO EM EMBALAGEM DE 200ML.	7,10	1.633,00
103	057	1.140	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL-(EMBALAGEM DE 1 KG) PRODUZIDO À BASE DE LEITE INTEGRAL DE FÁCIL SOLUBILIDADE, RICO EM FERRO E VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA, VALIDADE, FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 006 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	29,98	34.177,20
104	001	30	UN	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM LATA DE 380GR) COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO SIF E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	22,90	687,00
105	354	7.080	UN	LEITE UHT INTEGRAL- (EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 01 LITRO) EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO	5,25	37.170,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
106	006	120	UN	LEITE UHT SEM LACTOSE - DEVERÁ SEM EMBALADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO, NÃO PODERÁ ESTAR AMASSADO, RASGADO OU ESTUFADO COM INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	5,89	706,80
107	027	550	UN	LENTILHA - (EMBALAGEM DE 500GR) TIPO 1, OBTIDO DE GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	8,58	4.719,00
108	005	100	KG	LINGUIÇA SUINA - DEVERÁ SER DE ESPESSURA FINA; O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTES	26,20	2.620,00
109	017	350	UN	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FININHA - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 240GR CONTENDO 4 UNIDADES) DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10,05	3.517,50
110	375	7.500	KG	MAÇA FUJI DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADURAS OU DEFEITOS, SABOR, COR E AROMAS CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. DE COLHEITA RECENTE.	12,02	90.150,00
111	002	50	KG	MAÇA GALA	12,65	632,50
112	001	20	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - (EMBALAGEM DE 500GR) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	4,50	90,00
113	052	1.040	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - (EMBALAGEM DE 500GR) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) COM OVOS, PACOTE BEM FECHADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3,75	3.900,00
114	083	1.660	UN	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - (EMBALAGEM DE 500GR) COM OVOS, PACOTE BEM FECHADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	4,16	6.905,60
115	003	70	UN	MAIONESE (EMBALAGEM DE 500G) CONTENDO ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, VINAGRE, GEMA DE OVO, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ANTIOXIDANTES BHA E BHT,	7,39	517,30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
116	048	960	KG	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	8,60	8.256,00
117	030	610	KG	MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM MACHUCDURS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. DE COLHEITA RECENTE.	8,99	5.483,90
118	001	20	UN	MANJERICÃO DESIDRATADO - (EMBALAGEM DE 50 GR), DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COM COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,50	170,00
119	006	130	KG	MARACUJÁ FRUTOS SÃOS, SEM MANCHAS, RACHADURAS, MACHUCADURAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A QUALIDADE DOS FRUTOS. DE COLHEITA RECENTE.	11,43	1.485,90
120	040	800	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - (EMBALAGEM POTE DE 500GR), COM SAL, ISENTA GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,66	6.928,00
121	013	260	UN	MASSA FRESCA PARA LASANHA - (EMBALAGEM DE 500GR) PRÉ-COZIDA, SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS COM O NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, MODO DE CONSERVAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES UTILIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,53	2.217,80
122	006	120	UN	MASSA PARA PASTEL - (EMBALAGEM DE 500GR) MÉDIA, SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS COM O NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, MODO DE CONSERVAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES UTILIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	7,35	882,00
123	020	400	KG	MELANCIA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. PESANDO EM TORNO DE 6 A 8KG	3,73	1.492,00
124	043	860	KG	MELÃO FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE COLHEITA RECENTE.	8,13	6.991,80
125	013	260	UN	MILHO DE PIPOCA (EMBALAGEM 400G)- DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,30	1.118,00
126	069	1.380	UN	MILHO VERDE - (EMBALAGEM SACHE DE 170G PESO DRENADO) EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO/ÁGUA. SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DOS	3,89	5.368,20



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
127	014	280	KG	MORANGA CABOTIÁ - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRO, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADOS E DE 1ª QUALIDADE. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, SEM MOFOS, ATÓXICAS OU SACOS COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, GARANTINDO PROTEÇÃO AO ALIMENTO	3,39	949,20
128	002	40	KG	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO ADEQUADA (NEM MUITO MADURO E NEM VERDE), DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ESTAREM AMASSADOS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	35,00	1.400,00
129	023	460	UN	NATA - (EMBALAGEM DE 300GR) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E SABOR SUAVE DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,15	5.129,00
130	001	20	UN	NOZ MOSCADA EM PÓ- EMBALAGEM MÍNIMA DE 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	5,86	117,20
131	003	60	UN	ÓLEO DE MILHO REFINADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DO GRÃO DE MILHO, POR PROCESSO DE EXTRAÇÃO E REFINO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E ÓLEO DE MILHO REFINADO, SEM ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 900ML, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO QUE INDIQUE CLARAMENTE O NOME DO PRODUTO, MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE/FORNECEDOR. O FECHAMENTO DEVE SER HERMÉTICO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A DATA DE ENTREGA DE 180 DIAS.	9,65	579,00
132	108	2.160	UN	ÓLEO DE SOJA EM FRASCOS COM 900 ML - DEVERÁ TER SUA COR CARACTERÍSTICA E SEM SUJIDADES; A EMBALAGEM DE MATERIAL RESISTENTE, LACRADA E SEM AMASSADOS.	7,99	17.258,40
133	011	230	UN	OREGANO DESIDRATADO - (EMBALAGEM DE 50 GR) DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,00	1.380,00
134	085	1.710	DZ	OVOS BRANCO DE GALINHA - (EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES), MÉDIOS, FRESCOS, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, LIMPA E COM CAPACIDADE PARA 1 DÚZIA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10,24	17.510,40
135	083	1.660	UN	PÃO DE FORMA FATIADO - (EMBALAGEM DE 500GR), DE MASSA LEVE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTOS DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	8,40	13.944,00
136	003	70	UN	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE	24,45	1.711,50



				MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, OVOS, QUEIJOS, SORO DE LEITE, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. EMBALAGEM DE 01KG.		
137	005	110	KG	PÃO MASSINHA - (PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 65 GRAMAS) TIPO BISNAGUINHA, FEITO NO DIA DA ENTREGA. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ATÉ 500G. APRESENTAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	21,89	2.407,90
138	004	80	UN	PEIXE CONGELADO FILÉ DE TRAÍRA COM PELE (EMBALAGEM DE 400G), CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF), COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA	20,49	1.639,20
139	013	260	KG	PEPINO - COMUM SALADA DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	5,90	1.534,00
140	001	30	UN	PEPINO EM CONSERVA - (EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 520G E PESO DRENADO 300G), PEPINO, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR CRISTAL, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	15,00	450,00
141	038	760	KG	PERA NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA. DE COLHEITA RECENTE.	9,50	7.220,00
142	011	220	KG	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, VERDE, LIMPO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE PRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE COLHEITA RECENTE.	9,10	2.002,00
143	025	500	PAC	PIPOCA DOCE - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 20G). INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20G CADA UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SERVIÇO E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E SER LIVRE DE GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2,60	1.300,00
144	001	10	PAC	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G). COR VERMELHA E SABOR DE MORANGO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PIRULITO: 3,5CM DE DIÂMETRO X 9,7CM DE ALTURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13,97	139,70
145	005	110	KG	PIZZA DE SARDINHA TIPO BOLO	42,45	4.669,50
146	001	10	PAC	POLENTA PALITO CONGELADA (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG). INGREDIENTES: ÁGUA, FUBÁ DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDICROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS) E CONDIMENTO PREPARADO SABOR ALHO, CEBOLA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,59	115,90



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

147	062	1.240	UN	POLPA DE TOMATE - (EMBALAGEM DE 520GR) EMBALAGEM TETRA PACK, ASSÉPTICA. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,50	9.300,00
148	007	140	UN	POLVILHO AZEDO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. EMBALAGENS ADEQUADAS E RESISTENTES DE 500G E COM VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. NÃO CONTER GLÚTEN.	7,70	1.078,00
149	004	80	UN	PÓ PARA PUDIM - (EMBALAGEM DE 50G) NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE E CARAMELO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	4,40	352,00
150	026	530	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - (EMBALAGEM DE 1KG) CORTADO EM FATIAS FINAS, INTERFOLHADO, EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVEM ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA.	39,78	21.083,40
151	002	40	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM ABRE FÁCIL DE APROXIMADAMENTE 150GR) PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CORTADO EM FATIAS FINAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVEM ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA.	13,09	523,60
152	011	220	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO - (EMBALAGEM DE 100GR) INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	11,85	2.607,00
153	015	300	UN	REFRIGERANTE SORTIDOS - (EMBALAGEM DE 2 LITROS). INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, CORANTE: CARAMELO IV, EDULCORANTES:ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7,29	2.187,00
154	030	600	KG	REPOLHO - (PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5KG) LISO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	5,29	3.174,00
155	002	50	UN	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE	15,30	765,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.

CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

				400G) - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTODE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO. MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
156	011	230	UN	SAGU (EMBALAGEM 400G)- DE FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO PÉROLA, INTEGRO. SEM IMPUREZAS, SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA .	6,90	1.587,00
157	038	760	UN	SAL REFINADO - (EMBALAGEM DE 1KG) DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1,94	1.474,40
158	013	260	UN	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG - (EMBALAGEM DE 3KG) DE BOA QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	27,89	7.251,40
159	074	1.480	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL - (EMBALAGEM DE 125GR), SEM CONSERVANTES E FONTE DE ÔMEGA 3. EMBALAGEM COM TAMPAS ABRE-FÁCIL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	5,72	8.465,60
160	002	40	UN	SORVETE - (EMBALAGEM DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS), ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU INTEGRAL, ÓLEO DE PALMA, SORO DE LEITE, CHOCOLATE MEIO AMARGO, ÓLEO DE PALMISTE E/OU COCO, GLICOSE E/OU MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS COM ÁCIDOS GRAXOS, ESPESSANTES GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA, AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	32,24	1.289,60
161	005	100	UN	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO. EMBALAGEM 1L. VALIDADE: 1 ANO	19,71	1.971,00
162	075	1.500	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO. EMBALAGEM 1L. VALIDADE: 1 ANO	18,29	27.435,00
163	005	100	UN	TAPIOCA (EMBALAGEM 500G)- FARINHA DE TAPIOCA, TAPIOCA 7,6900 769,00 GRANULADA, TIPO FARINHA DE TAPIOCA POSSUI GRÃOS ESFÉRICOS E REGULARES. SUB-GRUPO, GRANULADA, TIPO 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE. QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	7,69	769,00
164	001	25	UN	TEMPERO CHIMICHURRI(EMBALAGEM DE 1KG)- INGREDIENTES: 30,8400 771,00 ALHO EM FLOCOS , CEBOLA EM FLOCOS, ORÉGANO, PÁPRICA DOCE, MANJERICÃO DESIDRATADO, COMINHO, SALSA EM FLOCOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	30,84	771,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

165	001	25	UN	TEMPERO PÁPRICA DOCE EM PÓ- (EMBALAGEM DE 1 KG). INGREDIENTES: PIMENTÃO DESIDRATADO SEM AS SEMENTES . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	19,37	484,25
166	005	100	UN	TEMPERO VERDE BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE 3,7900 379,00 VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÉDIO 80 G O MOLHO	3,79	379,00
167	088	1.760	KG	TOMATE LONGA VIDA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA.	8,15	14.344,00
168	005	105	UN	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 9 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG	46,90	4.924,50
169	007	140	KG	UVA RUBI - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	16,00	2.240,00
170	006	120	KG	VAGEM FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA.	16,00	1.920,00
171	002	40	UN	VINAGRE DE ALCOOL - (EMBALAGEM DE 750ML) COM 3,5000 140,00 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTAR DA DATA DE ENTREGA	3,50	140,00
172	006	120	UN	VINAGRE DE MAÇA - 750 ML, DEVERA TER SUA COR CARACTERÍSTICA E SEM CORANTES; EMBALADO EM FRASCOS DE MATERIAL RESISTENTE E LACRADO.	4,19	502,80
Preço Total					935.296,10	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, datado de 05 de maio de 2026, elaborado por Luana Viegas Schmidt, que demonstrou a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para realização de capacitações, oficinas, encontros e atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período estimado de 12 (doze) meses, destinando-se principalmente à merenda escolar e ao atendimento das demandas da casa de acolhimento.



A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, bem como às ações previstas no planejamento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, contribuindo diretamente para a execução das políticas públicas desenvolvidas em cada área.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação contribui para a execução das políticas públicas de proteção social básica, atendendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à oferta de serviços continuados de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa de Acolhimento Lenira de Souza e Silva.

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a aquisição está alinhada às ações voltadas à alimentação escolar, bem como às atividades de formação continuada, capacitações, encontros pedagógicos e demais eventos destinados aos professores e funcionários da rede municipal de ensino, assegurando suporte adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Já na Secretaria Municipal de Saúde, a contratação atende às demandas relacionadas aos grupos de saúde, campanhas, reuniões, capacitações, ações de promoção e prevenção em saúde e demais eventos promovidos pela Secretaria, garantindo melhores condições de participação e acolhimento dos usuários e profissionais envolvidos.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se compatível com o planejamento institucional do Município, assegurando continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, com entrega parcelada conforme necessidade de cada Secretaria.

A contratação visa atender às atividades socioassistenciais, à alimentação escolar, às capacitações de professores e funcionários da rede municipal de ensino, bem como aos grupos de saúde, campanhas, reuniões, oficinas, encontros e demais eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal.

A execução deverá garantir:

- fornecimento sob demanda, conforme necessidade de cada Secretaria;
- entrega em conformidade com os cronogramas e solicitações da Administração Municipal;
- substituição imediata de produtos inadequados, vencidos ou em desconformidade com as especificações;
- controle de qualidade sanitária, observando as normas da ANVISA e da vigilância sanitária competente;
- manutenção das condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos;
- regularidade e continuidade no abastecimento para não comprometer a execução das atividades públicas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por especificações usuais de mercado.



A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo maior competitividade, isonomia entre os participantes e economicidade para a Administração Pública e esta alinhada com a Relação PAC 2026, nº 28.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, abrangendo ações sócio assistenciais, alimentação escolar, capacitações de professores e funcionários da rede municipal de ensino grupos de saúde, campanhas, reuniões, oficinas, encontros e demais eventos institucionais promovidos pelas Secretarias ao longo do exercício.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo:

- validade mínima conforme edital;
- condições adequadas de higiene, conservação e transporte;
- registro e rotulagem conforme legislação sanitária vigente;
- embalagens íntegras, lacradas e apropriadas para consumo humano;
- atendimento às normas da ANVISA e da vigilância sanitária municipal e estadual.

Obrigações da contratada:

- entregar os produtos conforme solicitação de cada Secretaria demandante;
- garantir a qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos;
- substituir imediatamente produtos fora dos padrões de qualidade ou vencidos;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a execução contratual;
- observar os prazos, locais e condições de entrega definidos pelas nutricionistas responsáveis.

Além das exigências já estabelecidas, os alimentos perecíveis deverão ser transportados em caminhões refrigerados, garantindo a manutenção adequada da temperatura durante todo o trajeto, conforme as normas sanitárias vigentes. A medida é indispensável para assegurar a qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos, especialmente carnes, laticínios, hortifrutigranjeiros e demais itens sensíveis à variação de temperatura.

O transporte deverá observar rigorosamente as condições mínimas de higiene, conservação e segurança, cabendo à empresa contratada garantir que os veículos utilizados estejam devidamente higienizados, equipados e aptos ao transporte de alimentos, em conformidade com as exigências da legislação sanitária aplicável e orientações dos órgãos de fiscalização competentes.

O controle de temperatura deverá ser realizado de forma contínua durante o transporte, visando prevenir a proliferação de microrganismos e evitar riscos à saúde dos consumidores, assegurando, assim, maior eficiência e segurança no abastecimento da alimentação escolar e demais demandas das Secretarias Municipais.

As entregas dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, deverão ocorrer conforme a necessidade do setor de alimentação escolar e demais Secretarias demandantes, para a **SMEC** deverão ser realizadas nas segundas-feiras, nos horários das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Rua. Cel. Artur Emílio Jenisch, nº1140 – Centro, Cerro Grande do Sul/RS, para a **Secretaria da Assistência Social**, preferencialmente nas segundas-feiras, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16h:30min no endereço Dr. Henrique Vila Nova, nº396 – Centro, Cerro Grande do Sul/RS e para a **Secretaria da Saúde** de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h no endereço Rua Dr. Jorge Alfredo Henning, nº360 – Centro, Cerro Grande do Sul/RS, visando melhor organização e planejamento da distribuição e armazenamento dos produtos. Em casos de feriados ou situações excepcionais, as entregas poderão ser realizadas em datas alternativas, previamente acordadas com as nutricionistas responsáveis e com a Administração Municipal.



DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

Em observância à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), foram avaliados os requisitos de acessibilidade aplicáveis ao presente objeto.

Os gêneros alimentícios destinam-se, entre outros, a crianças e adolescentes em acolhimento institucional (Casa de Acolhimento Lenira de Souza e Silva), usuários do SCFV e participantes de grupos de saúde, podendo incluir beneficiários com necessidades alimentares especiais.

O Município assegurará que, quando tecnicamente justificado por prescrição nutricional ou condição de saúde dos beneficiários, a contratada forneça itens substitutos com especificações adaptadas, em conformidade com orientação das nutricionistas responsáveis, sem custo adicional ao erário, desde que dentro do valor estimado por item.

Da extinção:

Os motivos para a extinção do contrato são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os art. 138 e 139 da referida lei.

Das penalidades:

O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

Espera-se garantir:

- adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde;
 - melhoria na participação e no acolhimento dos usuários, alunos, profissionais e demais participantes das ações promovidas pelo Município;
 - fortalecimento das ações coletivas, sócio assistenciais, educacionais e de promoção da saúde;
 - suporte adequado à alimentação escolar e às capacitações de professores e funcionários da rede municipal de ensino;
 - melhores condições para realização de grupos de saúde, campanhas, reuniões, oficinas e eventos institucionais;
 - economicidade, eficiência e continuidade na aplicação dos recursos públicos;
 - padronização, qualidade e segurança dos gêneros alimentícios adquiridos;
- Melhoria no planejamento e na gestão do fornecimento de alimentos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Os quantitativos foram estimados com base na demanda histórica das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, considerando as ações realizadas nos exercícios anteriores e a projeção para o período de 12 (doze) meses.

A relação completa dos itens, com especificação, unidade de medida e quantitativo estimado por secretaria demandante, encontra-se detalhada no item 01 deste termo e foi elaborado pelas nutricionistas responsáveis de cada Secretaria, com base no consumo histórico dos últimos 12 meses e na projeção de demanda para o período contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

6- GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 07/2023 , que regulamenta as funções do agente de contratação, da

equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor: Rosane Todeschini, matrícula 1928

Fiscal pela Secretaria de Educação e Cultura: Fabiana Christmann, matrícula 1529

Fiscal pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social: Mônica Natassia Duarte Schwalm, matrícula 2994

Fiscal pela secretaria da Saúde: Juliana Alcântara Teifke, matrícula 2982.

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a execução do serviço licitado, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Viação, a qual firmará o respectivo ateste, após a prestação do serviço licitado.

Para o pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por sistema de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais, atas de registro de preços de outros municípios e painéis públicos de preços, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estima-se que o valor total da contratação seja de aproximadamente R\$ 935.296,10 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais com dez centavos).

A estimativa contempla o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, considerando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às ações sócio assistenciais, alimentação escolar, capacitações de professores e servidores da rede municipal de ensino, grupos de saúde, campanhas, reuniões, oficinas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelas Secretarias ao longo do período contratual.

A pesquisa de preços deverá observar o Decreto Municipal vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a mediana de valores obtidos em, no mínimo, três fontes válidas, priorizando contratações similares recentes realizadas por outros entes públicos, bem como consultas em bancos oficiais de preços e fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária e a respectiva dotação serão certificadas individualmente por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da correspondente nota de empenho.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
Pregão Eletrônico Nº 25/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 25/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2026, e publicada no _____, em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 25/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Municipal nº 12/2023.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$	R\$
2ª colocada	...	R\$	R\$
3ª colocada	...	R\$	R\$
4ª colocada	...	R\$	R\$



5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

5.3.1 Será considerada entregue a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pela licitante.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – No que se refere a comunicação do cancelamento do preço registrado observar-se-á o disposto no art. 9º, II, §1º do Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 05 dias úteis da data da convocação na forma do art. 9º, § 3º, Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

5.9 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

5.10- As demais disposições referentes ao Registro de Preços serão regidas pelo Decreto Municipal nº 12, de 18 de janeiro de 2023.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluída da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no presente instrumento e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, ou poderá ocorrer por meio eletrônico conforme necessidade da administração.

7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do setor de compras, o qual deverá ser atendido imediatamente.

7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação, imediatamente ao momento da comunicação.

7.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada na forma prevista no item 4 do Termo de Referência, que acompanha o Edital de Pregão Eletrônico.

7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, contratada no mês anterior.

7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(ns), obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 119, da Lei nº 14.133/2021 e trocados no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

7.7 A recusa da Registrada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias, horários e prazos preestabelecidos.



9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela REGISTRADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no Setor de Compras, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

10.1.1-Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.

10.1.2- Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo Registrante, a Registrada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e no Decreto municipal nº 32/2022.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, até que sejam sanados nos prazos e formas previstas.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

11.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES

13.2.1 - do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- d) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para sanar irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

13.2.2 – da Fornecedora:

- a) Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
- h) Realizar a entrega dos alimentos perecíveis como carnes, laticínios, vegetais frescos e alimentos prontos para consumo, em caminhões refrigerados, atendendo as condições mínimas de segurança e higiene determinadas pela legislação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;



- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do (s) item (ns) licitado(s).

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Registrada, a qual, no momento da assinatura da ata, autoriza expressamente a Administração a efetuar tais descontos.

14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

15- DAS EXTINÇÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

15.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

15.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

16. DA EFICÁCIA

16.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada naCEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, a qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº. 12/2023 e a Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela CONTRATADA:

Item	Quant	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$
2					

O item, objeto deste Contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, não será aceito, devendo ser trocado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da CONTRATADA em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) conforme item ganho, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria da Educação e Cultura, na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social ou na Secretaria da Saúde, que firmará o respectivo ateste, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Para pagamento da Nota fiscal/fatura pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.



Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, deste termo e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A aquisição do produto se dará conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço do setor de compras.

O prazo de vigência do contrato será de acordo com a aquisição demandada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Da Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;



- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.
- h) Realizar a entrega dos alimentos perecíveis como carnes, laticínios, vegetais frescos e alimentos prontos para consumo, em caminhões refrigerados, atendendo as condições mínimas de segurança e higiene determinadas pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- (No momento da contratação será informada a dotação orçamentária).

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, indicado pela Portaria Nº..... para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 25/2026.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como



indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste termo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará a proponente contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo estipulado;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas na cláusula nona, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2026.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico